



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 130/2018.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVO DE: MONITOR DE CRECHE, MONITOR DE ALUNO, MECÂNICO E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – NÍVEL I, MOTORISTA NÍVEL II, CONSTANTES DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2005, DE 15/12/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam acrescentadas mais vagas para os seguintes Cargos: Professor de Ensino Fundamental – Nível I, 20 horas, E. M. Vale Guaporé – extensão “Indígena Aldeia Parecis - Uirapuru” 01 (uma) Vaga; Monitor de Creche – Centro Educação Infantil – Sala anexa à Escola Municipal 1º grau 15 de Setembro – 01 (uma) Vaga; Monitor de Aluno 40 h - Ensino Médio completo – 01 (uma) Vaga; Mecânico 40 h Ensino Fundamental completo e experiência comprovada – 01 (uma) Vaga, e Motorista nível II, 40 h, CNH “D” ou “E” Ensino Fundamental incompleto e experiência comprovada – 01 (uma) Vaga - Escola M. Vale do Guaporé. Que as referidas vagas acrescentadas constarão dos respectivos cargos efetivos do Anexo II, da Lei Complementar nº 022/2005, de 15 de Dezembro de 2005.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2018.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

*Uilson José da Silva*

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

